

# **Galardão de mérito empresarial**

REGIME DE PARTICIPAÇÃO



# **CAPÍTULO I**

## **Disposições iniciais**

### **Artigo 1º**

#### **Âmbito**

O Município de Loures, visando o reconhecimento da atividade empresarial desenvolvida no concelho, promove, anualmente, a entrega do prémio Galardão de Mérito Empresarial.

### **Artigo 2º**

#### **Designação do Galardão**

O galardão a atribuir às entidades empresariais que promovam o desenvolvimento socioeconómico sustentável do concelho é denominado por Galardão de Mérito Empresarial.

### **Artigo 3º**

#### **Objetivos do Galardão**

A atribuição do Galardão de Mérito Empresarial visa galardoar as empresas que contribuem para o desenvolvimento do concelho de Loures, através da criação de riqueza, valor e de emprego, e que se destaquem, pela sua ação empresarial, nas áreas da inovação, capacidade empreendedora e internacionalização, consolidando, deste modo, a sua sustentabilidade socioeconómica.

### **Artigo 4º**

#### **Conteúdo do Galardão**

O Galardão a atribuir assume uma forma simbólica de reconhecimento do mérito empresarial e do contributo das entidades empresariais no desenvolvimento empresarial concelhio, sendo constituído por uma reprodução da escultura “Monumento ao Trabalho” e pela atribuição de um diploma de participação.

### **Artigo 5º**

#### **Comunicação da decisão**

As entidades galardoadas serão devidamente notificadas da deliberação, por escrito ou correio eletrónico, caso tenha sido dado consentimento para este meio de comunicação no formulário de candidatura.

### **Artigo 6º**

#### **Entrega e divulgação**

**1.** A entrega do Galardão será realizada anualmente, em cerimónia pública a realizar no mês de outubro.

**2.** As entidades premiadas poderão fazer uso desta condição em órgãos de comunicação social, anúncios ou relatórios, especificando o ano em que lhes foi concedida a distinção.

**3.** A Câmara Municipal de Loures publica nos seus meios de comunicação, nomeadamente no seu sítio eletrónico, a atribuição do Galardão, bem como os trabalhos ou ações que justificaram a escolha dos galardoados, com a devida salvaguarda dos direitos de propriedade intelectual ou industrial dos galardoados.

## **CAPÍTULO II**

### **Processo de candidatura, seleção e atribuição do prémio**

#### **Artigo 7º**

##### **Processo de candidaturas**

**1.** As entidades empresariais interessadas deverão formalizar a sua candidatura, através do preenchimento de formulário próprio, disponibilizado no sítio eletrónico da Câmara Municipal de Loures ([www.cm-loures.pt](http://www.cm-loures.pt)).

**2.** O processo de candidatura é constituído pelo formulário da candidatura, corretamente preenchido, e pelos documentos que os proponentes considerem relevantes juntar ao processo de avaliação.

**3.** O prazo de candidatura será fixado anualmente, por deliberação da Câmara Municipal e publicitado no sítio eletrónico do Município de Loures, após deliberação.

**4.** Só podem ser candidatos ao Galardão as empresas que se encontrem regularmente licenciadas, nos termos da legislação em vigor.

**5.** No caso de aceitação da candidatura pela Comissão de Avaliação, será atribuído diploma de participação às entidades participantes.

**6.** A apresentação de candidatura ao Galardão de Mérito Empresarial pressupõe aceitação dos termos e condições do presente regime de participação.

#### **Artigo 8º**

##### **Análise das candidaturas**

**1.** Só serão aceites as candidaturas submetidas até à data limite do prazo estabelecido para o efeito e que satisfaçam os critérios de avaliação previstos no presente regime.

**2.** As candidaturas aceites serão posteriormente sujeitas a um processo de avaliação e seleção, da competência da Comissão de Avaliação.

## **Artigo 9º**

### **Comissão de Avaliação**

A Comissão de Avaliação, aprovada por deliberação da Câmara Municipal, é constituída, nomeadamente por:

- › Presidente da Câmara Municipal de Loures;
- › Um vereador indicado por cada força política, com representação na Câmara Municipal de Loures;
- › Representantes de diversas entidades com relevância no concelho de Loures, a convidar para o efeito.

## **Artigo 10º**

### **Competências da Comissão de Avaliação**

A Comissão terá as seguintes atribuições:

- 1.** Garantir o rigor e a transparência de todos os procedimentos relacionados com a homologação e atribuição dos galardões;
- 2.** Selecionar as entidades contempladas;
- 3.** Definir os critérios relativos à atribuição do Galardão, bem como propor à Câmara Municipal a atribuição do mesmo;
- 4.** Rejeitar as candidaturas que não preencham os requisitos estabelecidos para o processo de seleção.

## **Artigo 11º**

### **Critério de avaliação das candidaturas**

Compete à Comissão de Avaliação ponderar a avaliação das candidaturas, tendo em conta, entre outros, os seguintes critérios:

- › Competitividade empresarial;
- › Criação de emprego;
- › Qualidade da inovação tecnológica;
- › Gestão responsável dos recursos humanos;
- › Capacidade de internacionalização;
- › Investimento realizado;
- › Responsabilidade social;
- › Cooperação empresarial;
- › Dimensão ambiental.

## **Artigo 12º**

### **Deliberação**

**1.** A Comissão de Avaliação delibera por maioria simples de votos, tendo o seu presidente voto de qualidade, a proposta de atribuição do Galardão de Mérito a apresentar na deliberação final da Câmara Municipal.

**2.** A homologação e atribuição do Galardão depende de deliberação da Câmara Municipal, sob proposta da Comissão de Avaliação.

## **CAPÍTULO III**

### **Disposições iniciais e transitórias**

#### **Artigo 13º**

##### **Integração de lacunas**

As eventuais lacunas, identificadas no presente regime, serão integradas por deliberação da Comissão de Avaliação.

#### **Artigo 14º**

##### **Entrada em vigor**

O presente regime entra em vigor após aprovação pela Câmara Municipal e publicação, nos termos do artigo 56º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.



**Galardão**  
de mérito empresarial

**[www.cm-loures.pt](http://www.cm-loures.pt)**  
**[facebook.com/MunicipiodeLoures](https://facebook.com/MunicipiodeLoures)**